



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5508/2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2.º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ **32.443.983,70** (TRINTA E DOIS MILHÕES,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Art. 3.º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS
1 – RECEITAS CORRENTES	34.164.780,76
Receita Tributária	2.935.209,74
Receita de Contribuições	3.746.975,78
Receita Patrimonial	1.462.179,93
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	270.431,57
Transferências Correntes	25.022.880,09
Outras Receitas Correntes	727.103,65
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.604.344,93
Operações de Crédito Internas	0
Operações de Crédito Externas	0
Transferências de Capital	1.585.046,38
Alienação de Bens	19.298,55
Outras Receitas de Capital	0
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	0
Receita Patrimonial – Intraorçamentária	0
Outras Receitas Correntes –	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Intraorçamentária	
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0
Alienação de Bens – Intraorç.	0
Amortização de Empréstimos – Intra-orç.	0
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.325.141,99
....	
....	
TOTAL	32.443.983,70

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art.º 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ **32.443.983,70** (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) sendo:

§ 1º - A despesa do Poder Executivo está fixada em R\$ **31.193.983,70** (TRINTA E UM MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS E SETENTA CENTAVOS).

§ 2º - A despesa do Poder Legislativo está fixada em R\$ **1.250.000,00** (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINCOENTA MIL).

Art. 5.º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

GRUPO DE DESPESA	VALOR
3. DESPESAS CORRENTES	26.423.226,95
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.013.359,65
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	150.037,11
3.3 - Outras Despesas Correntes	8.259.830,19
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0

GRUPO DE DESPESA	VALOR
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.999.661,69
4.1 – Investimentos	2.732.753,56
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	
4.2 - Inversões Financeiras	
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	
4.3 – Amortização da Dívida	266.908,13
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.021.095,06
TOTAL	

Art. 6.º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 5501/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7.º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8.º - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado abrir durante o exercício créditos especiais por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior.

Art. 12 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 13 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 14 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 5501/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vínculos, codificações e nomenclaturas das contas contábeis que se fizerem necessárias por determinações normativas referentes à contabilidade pública municipal, que advirem à esta Lei.

Art. 16 - Fica autorizada na Lei Orçamentária Anual a inclusão das alterações efetuadas após a elaboração e aprovação da LDO 2017, aprovadas em audiência pública.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A.BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 28/12/2017.livro 38.